

SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SUMULA STJ Nº 487

O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 741 DO CPC NÃO SE APLICA ÀS SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO EM DATA ANTERIOR À DA SUA VIGÊNCIA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br